PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





PROJETO DE LEI Nº 158/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à compra de equipamento e material permanente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais), destinado à compra de equipamento e material permanente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

567 10.302.0004.2563.0000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 99.970,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Federal – Ministério da Saúde, no exercício de 2018, no valor de R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de outubro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1.240/2018 Ibitinga, 18 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 158/2018, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

No mesmo projeto enumera o crédito adicional especial necessário, com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Federal – Ministério da Saúde, no exercício de 2018 de igual valor, os quais têm por objetivo a compra de equipamento e material permanente.

Diante da exposição, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Antônio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 18 de outubro de 2018

Aos 18 dias de outubro de 2018 as 18h00min no "Auditório Cidade Ternura" localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta Projeto de Lei Orçamentária para abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para o SAMS com recursos oriundos de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde para compra de Equipamentos e Material Permanente; Projeto de Lei Orçamentária para abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o SAMS com recursos oriundos de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde para compra de Equipamentos e Material Permanente; Projeto de Lei Orçamentária para abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil e novecentos e setenta reais) para o SAMS com recursos oriundos de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde para compra de ambulância; Projeto de Lei Orçamentária para abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o SAMS com recursos oriundos do incremento temporário do Piso de Atenção Básica do Governo Federal; Projeto de Lei Orçamentária para abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o poder Legislativo destinado a suplementação de diversas fichas, através da anulação de dotações diversas; e Projeto de Lei Orçamentário para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Fundo de Assistência Social através de anulações de diversas fichas. Ademais foram apresentadas as alterações incidentes sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente. A audiência foi presidida e secretariada pelo Diretor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Raphael Guilherme Araujo Torrezan; com a presença do munícipe Fernando Paulo Pereira Racy. Ao início da sessão os presentes debateram sobre reformulações no modelo de audiência pública, o munícipe sugeriu a ideia de se utilizar o espaço da Câmara Municipal para a realização das audiências dado que possui uma infraestrutura mais qualificada para tal, com a presença de equipamentos de som e outros aparelhos multimídia, que poderia promover gravações destas audiências com melhor clareza e transparência. Em seguida os projetos foram apresentados e o munícipe presente questionou para onde serão destinados os recursos das suplementações efetuadas pelo Legislativo Municipal, levantando as seguintes indagações "Quais serviços serão executados nas dotações Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e outros serviços de terceiros pessoa física? Qual o material de consumo será adquirido, solicitando a previsão qualitativa e quantitativa do que será gasto; e por fim quais equipamentos e material permanente serão adquiridos no montante de R\$ 120.000,00 previsto?" Sendo solicitado pelo munícipe o encaminhamento destas indagações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para futuras apurações. Ademais, o munícipe Fernando Racy também indagou quais os deputados que destinaram as emendas que permitiram a abertura dos créditos especiais adicionais no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde. O presidente da audiência se comprometeu a fazer o levantamento das informações e encaminhar ao munícipe. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada.

Nome	RG	Assinatura / // /
RACHAEL G. A. LORDEZAN	1 49957497-1	Markout of A. Coroser
Fernando IKacy	3.553.776.0	Ve the



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.613, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Conside ando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das feis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.
- Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicas de Saúde, nos termos do anexo
- Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt2613_24_08_2018.html

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05446297000118002	20210008	190.000,00	190.000,00	10301201585810052
MG	FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10481002000118010	29760007	50.000,00	50.000,00	10301201585810031
PA	SANTO ANTONIO DO TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUA	12019384000118004	33390016	125.000,00	125.000,00	10301201585810015
PE	MIRANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDIBA	09096662000118003	10740003	250.000,00	250.000,00	10301201585810026
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000118005	30800010	242.000.00	242.000,00	10301201585810026
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000118006	30800010	215.800,00	215,800,00	10301201585810026
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000118008	30800010	41.995,00	41.995,00	10301201585810026
PΞ	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000118009	30800010	200.000.00	200.000,00	10301201585810026
RS	ITAARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAARA	13051227000118026	19840011	98.750,00	98.750,00	10301201585810043
SP	ARCO-IRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCO-IRIS	11768479000118015	28010002	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
ŝP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	14009808000118011	25380004	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
Sp	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997758000118007	25380004	99.990,00	99.990,00	10301201585810035
SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	11835 151000 118006	31350009	80.000,00	80.000,00	10301201585810035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	11976658000118011	10660001	90.000,00	90.000,00	10301201585810035
SP	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOURDES	13925376000118001	31350009	69.990,00	69.990,00	10301201585810035
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	11816906000118007	18080012	80.000,00	80.000,00	10301201585813928
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000118004	28090002	29.500,00	29.500,00	10301201585810035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	13867706000118007	31350009	40.000,00	40.000,00	10301201585810035
S.P	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13261761000118023	31350009	79.940.00	79.940,00	10301201585810035
	TOTAL		19 PROPOSTAS			2.132.965,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Nº. Identificação: 4106199

Origem: MS,GM.
Norma: PRT - 2613

Letra:

Data de assinatura: 22/08/2018

Situação: VIGENTE

Publicação						Boletim	2 17 19 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		
Tipo	Fonte	Seção	Data de Publicação	Página	Coluna	Volume	Nº	Página	Coluna
PUB	DOU	1	24/08/2018	63	1	0	0	0	0

Texto completo: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt2613 24 08 2018.html

Texto completo da Rep: Texto completo (inglês):

Texto completo (espanhol):

Texto compilado:

Ementa: Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estaberecimentos de sadae.

Observação:

Indexação: HABILITAÇÃO,MUNICIPIOS,RECURSOS FINANCEIROS,AQUISIÇÃO,EQUIPAMENTOS E PROVISÕES HOSPITALARES,MATERIAL PERMANENTE,ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

Vide: Não foi encontrado nenhum registro.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui e publicado no Diário Oficial da União





Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.708, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos i e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.
- Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo
- Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamente instrucios, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000118007	26760004	42.500,00	42.500,00	10301201585810016
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000118008	26760004	124.500,00	124.500,00	10301201585810016
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	12456167000118008	26760004	93.140,00	93.140,00	10301201585810016
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000118046	25510005	838.300,00	838.300,00	10301201585810050
GÖ	JESUPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411406000118003	30380009	242.000,00	242 000,00	10301201585810052
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	11291295000118002	30630010	24.890,00	24.890,00	10301201585810031
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000118003	26780009	242.000,00	242.000,00	10301201585810015
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000118004	26780009	8.000,00	8.000,00	10301201585810015
PE	MACAPARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07165026000118001	32990007	190.000,00	190.000,00	10301201585810026
PR	NOVA ALIANCA DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09444531000118001	37050006	70.000,00	70.000,00	10301201585810041
PR	SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08541779000118009	28410009	242.000,00	242.000,00	10301201585810041
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12097695000118008	37420004	100.000,00	100.000,00	10301201585810024
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	07443791000118014	25380004	100.000.00	100.000.0	530120158581003.
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	13871568000118005	25380004	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11333182000118001	23660012	200.000,00	200.000.00	10301201585810035
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	11991253000118010	18080012	80.000,00	80.000,00	10301201585813928
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	17262670000118003	31350009	89.990,00	89.990,00	10301201585810035
SP	EMILIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EMILIANOPOLIS	97546226000118003	18080012	80.000,00	80.000,00	10301201585813928
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	13872377000118005	30640005	100.000.00	100.000.90	10301201586810205
SP	FERNAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNAO	13525194000118002	18080012	79.930,00	79.930,00	10301201585813928
SP	FLORA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLORA RICA	13846352000118002	18080012	80.000,00	80.000,00	10301201585813928
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	11976658000118012	10660001	9.970,00	9.970,00	10301201585810035
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	12444435000118013	18080012	170.000,00	170.000,00	10301201585813928
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13816380000118011	19970020	99.990,00	99.990,00	10301201585810035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000118012	25380004	199.950,00	199.950,00	10301201585810035
	TOTAL	25 PROPOSTA	AS		3.	707.160,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Nº. Identificação: 4106423

Origem: MS,GM.
Norma: PRT - 2708

Letra:

Data de assinatura: 29/08/2018

Situação: VIGENTE

Publicação					Boletim		TO SHE SCHOOL		
Tipo	Fonte	Seção	Data de Publicação	Página	Coluna	Volume	No	Página	Coluna
PUB	DOU	1	31/08/2018	79	1	0	0	0	0

Texto completo: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt2708 31 08 2018.html

Texto completo da Rep:

Texto completo (inglês):

Texto completo (espanhol):

Texto compilado:

Ementa: Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Observação:

Indexação: HABILITAÇÃO,MUNICIPIOS,RECURSOS FINANCEIROS,AQUISIÇÃO,EQUIPAMENTOS E PROVISÕES HOSPITALARES,MATERIAL PERMANENTE,ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

Vida: Não foi encontrado nenhum registro.